MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA

Campus da Socopo – CEP: 64.049-550 – Teresina, Piauí – Fone: (86)3215-5747

EDITAL Nº 02/2016-DF/UFPI, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2016.2

O Departamento de Fitotecnia do Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no **semestre acadêmico 2016.2** e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução Nº 76/15 – CEPEX, de 09/06/2015, a distribuição das vagas e as normas para o **processo seletivo e acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas em disciplinas ofertadas pelo Departamento de Fitotecnia no Período Letivo de 2016.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da UFPI, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG, caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Fitotecnia do Curso de Engenharia Agronômica será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no EDITAL Nº 38/2016-PREG/UFPI, de 05 de julho de 2016, e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico os cursos de graduação;

2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;

2.3. Incentivar a carreira docente;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o aluno que preencher os seguintes requisitos:

a) Ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado no semestre 2016.2;
b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
c) Ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
d) inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados, exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **12 a 16/09/2016.**

3.3. No ato da inscrição o (a) aluno (a) deverá fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2016.2 será publicado no SIGAA até às 18:00 do dia **20/09/2016**.

3.7. Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá **confirmar a monitoria no período de 21/09/2016 a 26/09/2016**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;

b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal do colegiado superior competente.

4.3. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de setembro de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelo Departamento de Fitotecnia/Coordenação do Curso de Engenharia Agronômica, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 29 de setembro de 2016**,** para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de setembro de 2016.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2016.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão "Aguardando Definição de Docente", uma vez que, deve constar neste edital, a oferta de disciplina do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12 – CEPEX, de 5 de novembro de 2012), não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2016.2 deste departamento, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e, caso não seja de forma automática pelo SIGAA, a mudança do projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

5.3. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.4. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.5. Os monitores do período letivo 2016.2 depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

5.6. A **carga horária semanal obrigatória** a ser cumprida pelo monitor é de **12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses** que correspondem ao período letivo 2016.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

5.7. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de setembro de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.2, ou seja, 23 de janeiro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.2.

5.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

5.9. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.10. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

5.11. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.12. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.2 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

5.14. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento de Fitotecnia ou Coordenação de Engenharia Agronômica à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo III).

5.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

5.17. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.18. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

5.19. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2016.2

Para o período letivo 2016.2, o **DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA** oferecerá **08 (oito)** vagas para Monitoria Remunerada e **10 (dez)** vagas para Monitoria não remunerada, conforme distribuição apresentada no quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS DO DEPARTAMENTO DE FITOTECNIA PARA O PERÍODO 2016.2

MONITORIAS REMUNERADAS - R (08) e NÃO REMUNERADAS – NR (10)

CÓDIGO e DISCIPLINA	Horários de aulas da disciplina	VAGA Remunerada e não Remunerada	DOCENTE
DFI0499 - GENÉTICA NA AGROPECUÁRIA	3T34 4T56	**01 NR**	ÂNGELA CELIS DE ALMEIDA LOPES
DFI0506 – OLERICULTURA I	2T45 4T34	**01 NR**	CRISTOVAM COLOMBO BELFORT
DFIT530 – ECOFISIOLOGIA VEGETAL	7M456	**01 R**	CRISTOVAM COLOMBO BELFORT
DFI0505 - AGRICULTURA ESPECIAL II	3M6 4M23 3T1	**01 R+ 01 NR**	DISRAELI REIS DA ROCHA
DFI0498 - MICROBIOLOGIA GERAL	3T345 E 5T234	**01 R**	EULALIA MARIA SOUSA CARVALHO
DFI0482 – OLERICULTURA I	4M456 5M23	**01 R**	FRANCISCO RODRIGUES LEAL
DFIT525 – ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM	3T345	**01 NR**	FRANCISCO RODRIGUES LEAL
DFI0503 – FITOPATOLOGIA	2T234 4T6 4N12	**01 R**	JOSÉ EVANDO AGUIAR BESERRA JUNIOR
DFI0486 - PRODUCAO E TECNOLOGIA DE SEMENTES	34T56 E 23T56	**01 R**	JOSE WALMAR SETUBAL
DFI0474 - HORTICULTURA GERAL	4T23 5T56 5N1	**01 NR**	JOSE WALMAR SETUBAL
DFI0472 - ENTOMOLOGIA AGRICOLA	24T34	**01 R + 01 NR**	LUIZ EVALDO DE MOURA PADUA
DFI0469 - ENTOMOLOGIA GERAL	34M45 e 34T56	**02 NR**	PAULO ROBERTO RAMALHO SILVA
DFI0501 - MELHORAMENTO VEGETAL	3M6 5M23 3T1	**01 NR**	REGINA LUCIA FERREIRA GOMES
DFI0484 - SILVICULTURA	4T3456 e 3M456 3T1	**01 R**	RAIMUNDO TOMAZ DA COSTA FILHO
DFIT528 – CULTURAS DE ESSÊNCIAS NATIVAS EXTRATIVAS	6M234	**01 NR**	RAIMUNDO TOMAZ DA COSTA FILHO
TOTAL		**8 remuneradas 10 não remunerada**	

PROGRAMA DE MONITORIA
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 **)**

Anexo II

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2016.2

Data/Período	Atividade
05/07/2016	• Publicação do Edital da PREG
21/07/2016	• XIV Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA
Até 27/07/2016	• **Docentes solicitam monitores** para o período letivo 2016.2 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, **solicitando verificação ou não de choque de horário.**
02/08/2016 a 09/08/2016	• **Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA,** os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2016.2 em conformidade com este Edital.
12/09/2016 a 16/09/2016	• **Alunos se inscrevem no processo seletivo** para monitoria para o período letivo 2016.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/09/2016	• **Publicação e divulgação do resultado da seleção** no SIGAA.
21/09/2016 a 26/09/2016	• Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA **termos de concordância** dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2016.2
27/09/2016	• **Interposição de recurso** exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), **via processo, com documentação comprobatória.**
28/09/2016	• **Julgamento de recurso** interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.
29/09/2016 até as 18h00min	• **Publicação do resultado de recurso** interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 21/10/2016	• **Inserção do resultado de recurso** no SIGAA pela CAAP.

Início da Atividade de Monitoria: 21/09/2016	
Até 21/10/2016	• **Chefes** de Departamentos e Coordenadores de Cursos **solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis,** para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
Evento Anual de Monitoria: Ocorrerá em data a ser definida e divulgada pela PREG até o final do período letivo 2016.2	
Final da Atividade de Monitoria: 23/01/2017	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR– ➢ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

Teresina (PI), 02 de agosto de 2016.

Prof. Dr. Francisco de Alcântara Neto
Chefe do Departamento de Fitotecnia

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

TERMO DE DESISTÊNCIA

_____
(Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____–Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo _____/____, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina _____, do Departamento ou Coordenação do Curso de_____ do Centro ou Câmpus _____, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento ou Coordenador do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido período letivo e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

_____

_____

_____

_____

_____

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento ou Coordenação de Curso.

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo IV

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, Professor(a) orientador(a)_____, declaro para os devidos fins, que o aluno _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria (**remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina(PI), _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Professor - Orientador